

DELIBERAÇÃO Nº 116 - 23/05/2017

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, no **considerando**:

- A Portaria GM/MS nº 183 de 30/01/2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos e estratégicos de vigilância em saúde, previstos no artigo 18, inciso I, da portaria nº1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.
- A Deliberação nº 81/2005, que habilitou o Hospital de clínicas UFPR, em conjunto com outros Hospitais do Estado do Paraná para integrar a Rede de Hospitais de Referência para o Subsistema Nacional De Vigilância Epidemiológica no âmbito Hospitalar.
- A Portaria GM/MS nº 183/2014, que define que o ente federativo será desabilitado das ações de vigilância epidemiológica hospitalar, total ou parcialmente, tendo em vista o número de seus estabelecimentos de saúde habilitados como estratégicos para composição da REVEH, cadastrados no CNES, quando o tempo entra a notificação e a digitação dos registros de notificação compulsória imediata seja superior a sete dias em de mais de 50% dos casos ou óbitos identificados pelo componente REVEH , por três meses consecutivos.
- A Portaria nº 2412/16, que desabilita o Hospital de clínicas UFPR ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde.
- O Termo de compromisso para implantação de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, no qual o Hospital de Clínicas da UFPR compromete-se com as responsabilidades relacionadas à execução das ações específicas a cada uma das ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em saúde.

Aprova “ÁD Referendum” o recadastramento do Hospital de Clinicas, no município de Curitiba - CNES nº 2384299, como Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.